



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA**, situada na Rodovia Vicinal 9.4, nº 64 – Bela Vista - Município de Serra do Ramalho - Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.699.658/0001-82, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por José Alves Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 0845646109 SSP/BA e CPF nº 864.016.025-20, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, s/nº Bairro Bela Vista – Serra do Ramalho - Bahia, adiante denominado contratado, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **029/2019**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**CONSIDERANDO** que o 2º Termo de Aditamento ao contrato foi publicado no Diário Oficial no dia 14 de Julho de 2020.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Reconstruções de 12 unidades habitacionais na zona rural deste sendo localidades de Jenipapo no Município de Serra do Ramalho – BA, conforme **Convênio nº 1145/2017 – FNDS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** e **Processo de Licitação Tomada de Preços nº 003/2019**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 09 (nove) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **14/03/2021**, com o seu término em **31/12/2021**.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 14 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**J A RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA**

José Alves Ribeiro

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Edinês da Silva Rocha**

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119